



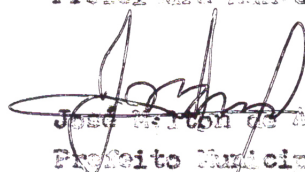
Nº : LEI Nº 597/91
Assunto :
Serviço : " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERCUTAR
Data : " INÓVEL"

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a percutar o imóvel de propriedade desta Prefeitura, situado à Rua Pará de Minas - Centro, nesta cidade, lote nº 23 (vinte e três) da quadra 93A (Noventa e três A) área 200 m² (duzentos metros quadrados), medindo 10,00 m de frente para a Rua Pará de Minas, 20,00 m do lado esquerdo para a Rua A, 10,00m de fundo com o lote nº 22, com o lote de propriedade da Sociedade de São Vicente de Paula desta cidade, representado pelo Sr. João Ferreira da Silva, lote nº 01 (um) da quadra 68 (sessenta e oito), situado a Rua Aguapei, Bairro São Geraldo, área 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) medindo 12,00m de frente para a Rua Aguapei, 30,00 m do lado direito com os lotes 05, 23, e 24, 30,00m do lado esquerdo com o lote de nº 02, 12,00m de fundo com o lote nº 20;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de maio
de 1991.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal

*foi registrada
livro nº 04
p. 111 e
em*